

01-0308/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0308 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0308 / 2008

DE

13/05/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS
COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS
PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE
SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO DO MUN. DE SP, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DO
PERÍMETRO COMPREENDIDO PELAS RUAS VITOR HUGO, ALEXANDRINO
PEDROSO, THIERS E VAUTIER NO BAIRRO DO PARI - SUBPREF. MOOCA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:38:50

00000058146-18



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 01 do proc.

Nº 308 do 08

RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0308/2008

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 14 MAIO 2008

Const. Inst. e Reg. Participativa
Pol. Urb., Pol. e Meio Ambiente
Administração Pública
Indústria, Transp. e Economia
Finanças e Orçamento

"ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO COMPREENDIDO PELAS RUAS VITOR HUGO, ALEXANDRINO PEDROSO, THIERS E VAUTIER NO BAIRRO DO PARI – SUBPREFEITURA MOOCA".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento. Disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas: VITOR HUGO, ALEXANDRINO PEDROSO, THIERS E VAUTIER no Bairro do Pari – Subprefeitura Mooca.

Parágrafo Único: O perímetro descrito no "caput" passa a integrar a Zona de Uso Misto 03 tipo "B" (ZM3b) cujas características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote constam do quadro nº 04 do Livro XXV anexo a Lei 13.885/04 referente ao PRE da Subprefeitura Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2008.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

18/05/2008 13:05:20 - Protocolo Legislativo - 583.22

Agencia de Empleo

10

805557
1507
On 10/10/1961
Op 10/10/1961
10/10/1961 (10/10/1961)



Folha nº	02	do proc.
Nº	308	de 08
R. 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa resolver um problema que há tempo esta instalada na região do Brás, e atualmente crescendo sem qualquer controle, conhecida popularmente como “Feira da Madrugada”.

Não há explicação para o que assistimos no Brás, esperávamos uma verdadeira cruzada contra o comércio ilegal na região, famoso por ser o maior pólo comercial da Cidade de São Paulo. O comércio irregular no Brás e Pari cresce desordenado e assustadoramente em nossas ruas. Hoje, só há uma única alternativa, são os chamados de shoppings populares.

Para quem conhece a região, é lindo ver hoje o Largo da Concórdia sem centenas de ambulantes como outrora. Irregulares ou não, para onde eles foram? Certamente ocuparam outras localidades nas imediações igualmente irregulares, pois a administração municipal tem combatido a atividade, mais não tem dado nenhuma alternativa àqueles que desejam trabalhar de maneira honesta e organizada.

Como uma rápida radiografia do bairro, ele se destaca pelas suas vocações e problemas sempre difíceis e enormes. O bairro recebe hoje diariamente milhares de compradores de todo o País, que busca o nosso comercio, principalmente as nossas confecções. São mais de 130 milhões de peças vendidas anualmente. Quase todo o jeans vendido nos shoppings de classe media e alta é produzido no bairro, onde gera emprego até em outros municípios. embora, aqui mesmo, reúna cerca de cinco mil confecções e lojas. Curiosamente, o mesmo bairro que atrai gente até de outros países, está perdendo seus moradores. Entre 1991 e 2000, o número e habitantes caiu de 33 mil para 25 mil habitantes.

Desde 2005 venho buscando uma alternativa para este problema nesta região. Não há como beneficiar os comerciantes devidamente estabelecidos a tempo sem darmos uma solução aos ambulantes que trabalham nas suas portas frente aos seus estabelecimentos. Não estamos aqui defendendo uma ou outra atividade, estamos praticando a justiça tanto daqueles que estavam estabelecidos quanto àqueles que tem seus direitos garantidos constitucionalmente de trabalhar honestamente e organizadamente.

A revisão do Plano Diretor é importante para rever algumas distorções, destacamos que a região central esta perto de hospitais, metrô, trens e escolas. Seria muito bom se pudéssemos incentivar a vocação comercial com as necessidades da população de moradia, educação, transporte e emprego. Mas precisamos enfrentar a realidade local com coerência e bom senso.

A revitalização do largo com o apoio dos próprios comerciantes em convênio com a prefeitura, é sem duvida, uma das vitórias desta administração, no entanto, o comércio ambulante que ainda se mantém nas ruas paralelas e, principalmente à noite, na rua Oriente tem que ser organizada e resolvida imediatamente. O camelô é um empreendedor que precisa de apoio e incentivo para se estabelecer e crescer profissionalmente como qualquer outro cidadão paulistano.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 03 do proc.

Nº 308 de 08

RF. 100.400

Assim, no sentido de criar uma opção para a viabilização de mais um desses shoppings populares, que possa absorver uma grande parcela dos ambulantes desta região, é a única razão de existir deste projeto, que ira readequar com justiça o seu zoneamento para possibilitar tal adequação.

Portanto o presente projeto cumpre na sua essência sua função social, onde espero a acolhida e atenção dos nobres Pares para ver a mesma aprovada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-308 / 08 151 51 20 08 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19 / 05 / 08



Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

19 / 05 / 08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	23/05/08	AS	17:00
POR	Raimundo Batista		
SAÍDA:	AS:	n	ASS:

Sr. Joaquim

Efetuar pesquisa
SP, 26/05/08

Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa e fechada.
12/06/08.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 2 a 06 São Paulo, 13 / 06 / 08

Eu

Sebastiana Amorim Marques
SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06
Proc. Nº 308 108
Jane
Sebastiana A. Marques
RF. 61.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 13 de junho de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 13/06/08.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/6/08 às 18:30
RF 111120

Ata de Reunião da Comissão de Constituição e Justiça
Carlos Alberto Bezerra
16/06/08
RF 111120

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/06/08 AS 16:00h
POR Alessandra
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
69937
Proc. encerrado com 05 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Func.º

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 06-09 e folha de informação
sob nº 16
16/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

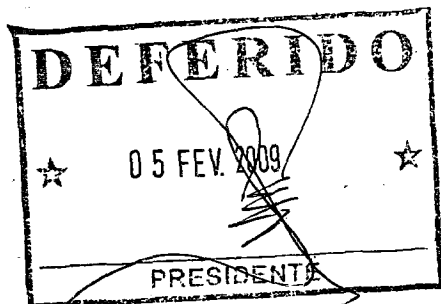


Câmara Municipal de

Folha nº 06 do Processo
nº 01-0327 de 2008

Liderança do PTB

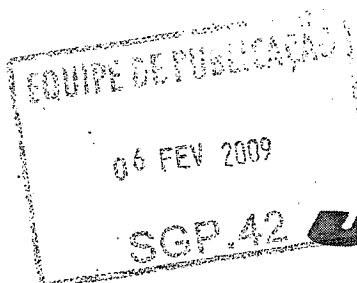
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



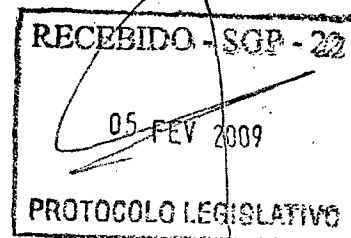
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00050/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

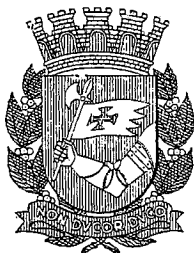


**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 07 do Processo
nº 01-0308 de 2008
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

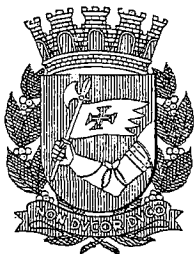
São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela sequência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 128 do Processo
nº 01 - 0203 de 2008
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

223/2006

229/2006

310/2006

311/2006

312/2006

387/2006

388/2006

506/2006

532/2006

637/2006

128/2007

191/2007

230/2007

231/2007

293/2007

389/2007

488/2007

526/2007

546/2007

600/2007

736/2007

781/2007

19/2008

26/2008

32/2008

39/2008

53/2008

56/2008

118/2008

134/2008

152/2008

153/2008

288/2008

307/2008

308/2008

367/2008

377/2008

386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 09 do Processo
nº 01-0308 de 2008

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01-0308 de 2008, 16 / 02 / 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

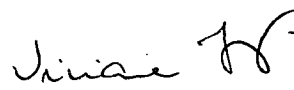
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

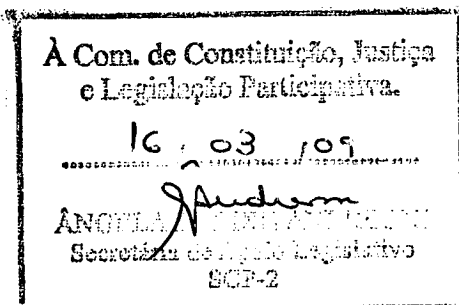
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 50 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 16 de 02 de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



CPJ

R.F. 10804
Secretaría

REDIMTIVULDO
Ao Nobre Vereador A. Nobre Vereadora

06 04 2009

Gbs. O prazo para a realização é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.J.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/04/09 ÀS 13 h
POR Lívia
SAÍDA: 13/04 AB: 13 40 1500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) publicado(s) - nº _____
 sob nº 11212 - informação nº _____
 em 23/4/1956

SOLANGE BARRON DE SANTOS
R.E. 10091
Secretaría



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00143/2009

Folha nº 11 do proc.
nº 01-303 de 20 08
Solange Raimundo dos Santos
16-10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa alterar a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, a fim alterar o zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso, Thiers e Vautier, no Bairro do Pari, Subprefeitura da Mooca, o qual passará a integrar a Zona de Uso Misto 03, Tipo "B" (ZM3b), cujas características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote constam do quadro nº 04, do Livro XXV, anexo à Lei nº 13.885/04, referente ao PRE da Subprefeitura da Mooca.

De acordo com a justificativa de fls. 2, tal medida se faz necessária para frear o comércio irregular na região, especialmente na região conhecida popularmente como "Feira da Madrugada", cujo crescimento atingiu índices preocupantes, além de tentar favorecer a revitalização do Largo da Concórdia

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Segundo determina o inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas de alteração do Plano Diretor.

O Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor e os Planos Regionais em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não o vinculando ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso, sob o ponto de vista estrito da legalidade da proposta, não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos artigos 13, incisos I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, incisos I e VI, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, incisos I e II, da Lei Maior Local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 12 de pros.
nº 01 - 308 de 28
Solange Ramone dos Santos
RE 10.801

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da nossa Lei Orgânica, somos,

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a propositura aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos a apresentação de um substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0308/08.

Altera a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no tocante à mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso e Vautier, localizadas no Bairro do Pari, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no tocante à mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso e Vautier, localizadas no Bairro do Pari, Subprefeitura da Mooca.

Parágrafo único. O perímetro descrito no "caput" passa a integrar a Zona de Uso Misto 03 tipo "B" (ZM3b) cujas características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote constam do quadro nº 4 do Livro XXV anexo à Lei 13.885/04 referente ao PRE da Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/4/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 4 / 09

Pág. 75 Col. 3

Conferido

SECRETARIA
F.M. 10801
Secretaria

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 23 / 04 / 09

SECRETARIA

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 23 / 04 / 09 às 13h

SECRETARIA
RF - 100455

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Juscelino Gadella</i>
Secretaria de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
23 / 04 / 2009
Assinatura
Obr: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ presta esse documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob fôlha
nº _____

Em 1 / 1